

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS O CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021.

Processo nº 63/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E MESTRADO DO UNI-FACEF.	
Data assinatura: 06/10/2021	Valor Global: R\$ 9.800,00
Vigência/Execução: de 06/10/2021 a 05/10/2022	

Contratada:

Razão Social:	JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI		
Endereço:	R DOUTOR LUIZ LOSSO FILHO, nº 995. Bairro NOVO MUNDO. CURITIBA / PR		
CEP:	81050-430	CNPJ:	28.842.488/0001-13
Representante:	JOB MARTA DA SILVA		
CPF:	672.869.419-68	RG:	4.993.813-6 SSP/PR
E-mail:	licitacao1@livrariaajs.com.br	TEL:	(41) 3330-6630

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de obras acadêmicas para o curso de medicina do Uni-FACEF do Uni-FACEF, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 13/2021.

LOTE	ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL DO ITEM (R\$)
2	2.1	Semiologia Clínica	Martins, M.A. et al.	Manole	35	R\$ 280,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL (nove mil e oitocentos reais)						R\$ 9.800,00	

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos e instalações fornecidos por meio deste contrato é de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 90 (noventa) dias para livros internacionais, para a entrega dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca/SP (Biblioteca), conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e/ou conforme proposta de preços, a partir do recebimento definitivo do item, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados

com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- g) Capacitação do prestador de serviço na NR 35, para manutenção em trabalho em altura;

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca, 06 de outubro de 2021.



Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF


**JOB MARTA DA
SILVA:
67286941968**

Assinado digitalmente por JOB MARTA DA SILVA 67286941968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=26410863000120, OU=Certificado PF A3, CN=JOB MARTA
DA SILVA:67286941968
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Curitiba/Pr
Data: 2021-10-26 11:49:16
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Job Marta da Silva

JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI

Testemunhas:



Nome: Frederico Alonso Sabino de Freitas

CPF: 696.839.646-72

Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca
Prof. Dr. Frederico Alonso Sabino de Freitas
Chefe de Departamento
Curso de Medicina

**ANDREA
MUHLMANN:
71005609934**

Assinado digitalmente por ANDREA MUHL MANN 71005609934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=26410863000120,
OU=Certificado PF A3, CN=ANDREA MUHLMANN 71005609934
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: Curitiba/Pr
Data: 2021-10-26 11:56:06
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Nome: Andrea Nuhlmann

CPF: 710.056.099-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

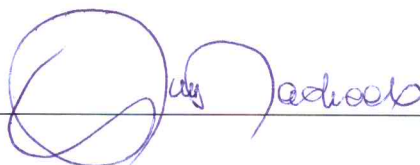
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: Job Marta da Silva

Cargo: Gerente Comercial

CPF: 672.869.419-68

JOB MARTA DA

Assinatura: _____

SILVA:67286941968

Assinado digitalmente por JOB MARTA DA SILVA 67286941968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLITI Multipla v3, OU=26410863000120,
OU=Certificado PF A3, CN=JOB MARTA DA SILVA 67286941968
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Curitiba/PR
Data: 2021-10-26 11:54:43
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

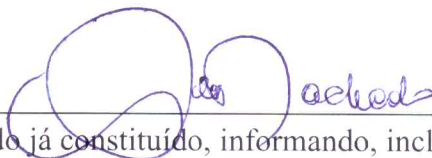
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.